Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 378/91

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PELO EXECUTIVO PARA A SANEMAT.

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, a area de 6.300,00m², constituída pelo LF NS-1, situado nesta cidade pertencente à PREFEITURA, consoante Planta e Memorial Descritivo dos ANEXOS I e II, que integram esta Lei.

Artigo 2º - O lote a ser doado será utilizado pela SANEMAT como área de reservação e distribuição de água para o Bairro Cidade Alta, nesta cidade.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada reverterá ao patimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:

a) se a obra não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;

b) se a SANEMAT não se utilizar da área doada para os fins previstos nesta Lei

c) se a SANEMAT ceder, locar ou por qualquer forma transferir para terceiros a área doada;

d) se a SANEMAT for extinta ou entrar em liquidação.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum/ ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da SANEMAT.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 08 de Novembro de 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 22/11/91

Responsável